

LEI Nº 3.505, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 29.000,00 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotação orçamentária, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)** destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob números:

04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
04.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO				
04.01	3.00.00.00	Despesas Correntes			
04.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
04.01	339030.04.122.0102.2.050.01.110000	Material de consumo	(Ficha 37)	R\$	29.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada sob números:

02	SECRETARIA DE GOVERNO				
02.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - GOVERNO				
02.01	3.00.00.00	Despesas Correntes			
02.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
02.01	339039.04.122.0102.2.050.01.110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 18)	R\$	29.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 22 de setembro de 2015 – 317º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

Publicado em 23/09/2015